



9653603

08084.001699/2019-72



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

| | |
|----------------------------------|---|
| UNIDADE REQUISITANTE: | Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS |
| SIGLA DA UNIDADE: | NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: | Sandra Chaves Vidal |
| MATRÍCULA/SIAPE: | 1954250 |
| E-MAIL: | cgds@mj.gov.br |
| TELEFONE: | 2025-3040 |

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

1.1. A contratação de monitoramento e suporte ao sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) justifica-se pela necessidade de continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos de sistema de segurança eletrônica implementada nas dependências dos três edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) - Palácio da Justiça, Anexos I e II - localizados na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF no final do ano de 2018, e compreenderá o monitoramento, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva.

1.2. Nesse seguimento, a prestação de serviço de monitoramento/operação do sistema de segurança instalado nas dependências do MJSP permitirá o acompanhamento das ocorrências em tempo real, possibilitando a adoção de medidas mais eficientes no tratamento dos acontecimentos relacionados à segurança das pessoas e do patrimônio deste órgão. Já a manutenção preventiva dos equipamentos visa eliminar e/ou minimizar falhas nos equipamentos, melhorando sua funcionalidade e prolongando sua vida útil, ao passo que a manutenção corretiva tem por objetivo reparar falhas efetuando os ajustes, reparos e/ou substituição de peças e componentes para restaurar as condições iniciais e ideais de operação dos equipamentos.

1.3. Além disso, por se tratar de sistema de segurança eletrônica, as manutenções preventivas e corretivas se mostram imprescindíveis, pois garantem o funcionamento dos equipamentos, a confiabilidade e sua segurança.

1.4. Ademais, este órgão não possui os materiais, as ferramentas, os equipamentos e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por tratar de serviços não atribuídos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal deste Ministério.

1.6. Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório, enquadrando-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA.

2.1. Trata-se de prestação de serviço que será realizado mensalmente e os quantitativos serão melhor definidos quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Em face da relevância na prestação do mencionado serviço, de forma a não comprometer as atividades componentes deste Ministério, a previsão para que seja iniciada a prestação da futura contratada será em junho de 2020.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

4.1. Andréa de Andrade Pedrosa - SIAPE: 1796237

4.2. Thiago Bandeira Valles - SIAPE: 1848289



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE ANDRADE PEDROSA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 09/09/2019, às 21:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9653603** e o código CRC **25A69699**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.